



LEI Nº 6.497, DE 27 DE Fevereiro

DE 2014

Reconhece de Utilidade Pública Estadual a entidade Grande Oriente Independente do Piauí. ()*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual a Maçonaria Grande Oriente Independente do Piauí.

Art. 2º A entidade referida no artigo antecedente ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de fevereiro de 2014.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria da Deputada Juliana Moraes Souza (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).